

COMISSÃO ESTADUAL DE VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO A SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – CEVA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Considerando o Plenário da CEVA que compõe o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere ao artigo 12 da Lei nº 2.308 de 22 de outubro de 2010 e o artigo 8º do regimento interno da CEVA, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência do Grupo de Trabalho Interinstitucional Indígena – GT Indígena, instituído pela Resolução Nº 001, de 20 de agosto de 2012, desde a data de sua expiração até o prazo de um ano após a data desta publicação, tendo de agora em diante a seguinte composição:

I – Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga – AAPBI:

- a) José Luiz Martins de Lima
- b) José Marcondes Rosa

II – Associação Arara do Igarapé Humaitá:

- a) José Maria Pereira
- b) Francisco Dantas Varela

III – Associação Ashaninka do Rio Amônia – APIWXTA:

- a) Valdete da Silva Pinhanta
- b) Kumayri Ashaninka

IV – Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC:

- a) Josias Pereira Kaxinawa
- b) Edilson Rosa da Silva Katukina

V – Associação dos Produtores Agroextrativistas Huni Kuin do Caucho – APAHC:

- a) Nasso Kaxinawa
- b) Francisco das Chagas Reinaldo Pereira

VI – Associação Indígena Nukini – AIN:

- a) Érisson Muniz de Oliveira
- b) Paulo César de Oliveira

VII – Associação Jaminawa do Rio Caeté – AJC:

- a) Aderaldo Correia da Silva
- b) Edison Aldete Roberto Jaminawa

VIII – Associação Katukina Campinas – AKAC:

- a) Petrónio Rosa
- b) Levino Pequeno

IX – Associação Manxinerine Ywptowaka:

- a) José Ribamar Alves Rodrigues Manchineri
- b) Sebastião Alves Rodrigues Manchineri

X – Associação Sociocultural Yawanawa – ASCY:

- a) Laura Soriano Yawanawa
- b) Manoel Roque Souza Yawanawa

XI – Cooperativa Vakaynu:

- a) Francisco de Assis Brandão Shanenawa
- b) Inácio da Silva Brandão Shanenawa

XII – Organização de Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia – SITOAKORE:

- a) Letícia Luiza Yawanawa
- b) Valdenira da Silva Batista Kaxinawa

XIII – Organização do Povo Manchineri do Rio Iaco – MAPKAHA:

- a) Lucas Artur Brasil Manchineri
- b) Antonio Geronimo Manchineri

XIV – Organização dos Agricultores da Terra Indígena Colônia 27 – OAKAT 27:

- a) Raimundo Mateus Martins
- b) Assis Gomes da Silva Kaxinawa

XV – Organização dos Povos Indígenas Huni Kuin do Alto Rio Purus – OPIHARP:

- a) Assis Lopes Augusto Kaxinawa
- b) Raimundo Sampaio Pinheiro Kaxinawa

XVI – Organização dos Povos Indígenas do Rio Envira – OPIRE:

- a) Mario Gérson da Silva Kaxinawa
- b) Jaime Barbosa

XVII – Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá – OPIRJ:

- a) Francisco da Silva Piyáko
- b) José Nogueira da Silva

XVIII – Organização dos Povos Indígenas Tarauacá – OPITAR:

- a) Manoel Gomes da Silva
- b) Antonio Ferreira

XIX – Organização dos Professores Indígenas do Acre – OPIAC:

- a) Francisca Oliveira de Lima Costa
- b) Eldo Carlos Gomes

XX – Assessoria Especial de Assuntos Indígenas do Gabinete do Governador – AAI:

- a) José de Lima Kaxinawa
- b) Marcelo Manuel Piedrafita Iglesias

XXI – Comissão Pró Índio do Acre – CPI/AC:

- a) Maria Luiza Pinedo Ochoa
- b) Ana Luiza Melgaço Ramalho

XXII – Fundação Nacional do Índio – FUNAI:

- a) Luiz Valdenir Silva de Souza Nukini
- b) Waldir da Silva Cruz Júnior

XXIII – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC:

a) Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

b) Larissa Barbosa Lopes

XXIV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:

a) Flavia Dinah Rodrigues de Souza

b) Roberto de Alcântara Tavares

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Resolução nº 001/2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Rio Branco-AC, 14 de junho de 2017

Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira

Associação das Indústrias de Madeira de Manejo do Estado do Acre - ASIMMANEJO

Coordenadora da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA